



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/FMS

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de MAIO de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	03 de MAIO de 2021
HORA:	08:00 H
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de MAIO de 2021
HORA:	08:00 H
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	14 de MAIO de 2021
HORA:	08:00 H
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> "Acesso Identificado"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha– TO realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal nº 027/2017, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 775/2010, Lei n. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para Formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico pmcachoeirinalc@gmail.com e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (34) 3014.6633--(34)3236-571 e, ou através da licitanet pelo e-mail <https://licitanet.com.br>.

1 - DO OBJETO:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1.1 - É objeto desta licitação formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.5 - A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5.1 - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Compras.

1.5.2 - Recebi a amostra, será realizada pela Comissão do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 - O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da licitane-
www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**".

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da licitane-.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Licitanet- www.licitanet.com.br, e com o conseqüente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a Apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a LICITANET.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a LICITANET é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a LICITANET.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico pmcachoeirinhalc@gmail.com.

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o *e-mail indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.cachoeirinha.to.gov.br e www.licitanet.com.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a- Licitanet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da – Licitanet.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastramento é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastramento junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastramento poderá ser realizado através do site elencado no item 61.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 32367571 e, ou através da Licitanet pelo e-mail www.licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-**ITEM 12.2** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almojarifado do órgão licitante, situado no Município de Cachoeirinha, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 - Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 - O prazo para entrega dos produtos não poderá ser **superior a 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

14.2 - A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.11 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.12- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.13 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.14 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.15 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.16 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação à comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03(três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Cachoeirinha, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo [\(63\) 34371248](tel:(63)34371248) ou e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

No decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

As dotações) orçamentárias serão inscritas nas notas de empenho emitidas conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 - DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 027/2017, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízo por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Cachoeirinha /TO, 29 de Abril de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES

Pregoeira

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA

Gestor Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I

DESCRIPTIVO MATERIAL

LOTE I FARMACIA BASICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	ÁCIDO ACETILSALICILICO	COMPRIMIDO 100MG	9000	CP
02	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5MG	15000	C P
03	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400MG	4000	CP
04	AMOXICILINA	CAPSULA 500MG	10000	CP
05	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	2000	FR
06	ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	10000	CP
07	ATENOLOL	COMPRIMID 25MG	9000	CP
08	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50MG	10000	CP
09	ATENOLOL	COMPRIMIDO 100MG	8000	CP
10	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG	9000	CP
11	AZITROMICINA	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL MG/ML 15ML	2000	FR
12	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	20000	CP
13	CAPTROPIL	COMPRIMIDO 50 MG	5000	CP
14	CEFALEXINA	CAPSULA 500MG	10000	CP
15	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	600	FR
16	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG	10000	CP
17	DEXAMETASONA	CREME 0,1% 10G	1000	TB
18	DEXCLORFENIRAMINA	XPE 0,4MG/ML 100ML	800	FR
19	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG	2000	CP
20	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10MG	20000	CP
21	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20MG	15000	CP
22	FLUCONAZOL	CAPSULA 150MG	2000	CP
23	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG	5000	CP
24	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG	15000	CP
25	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG	30000	CP
26	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML	5000	FR
27	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	15000	CP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



28	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO 50MG	20000	CP
29	METFORMINA	COMPRIMIDO 850MG	30000	CP
30	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG	800	CP
31	METRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 80ML	200	FR
32	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	8000	CP
33	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL 50G	1000	TB
34	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO	XPE 100ML	50	FR
35	OMEPRAZOL	CAPSULA 20MG	10000	CP
36	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	10000	CP
37	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	5000	FR
38	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG	8000	CP
39	PROPANALOL	COMPRIMIDO 40MG	8000	CP
40	RANITIDINA	COMPRIMIDO 150MG	8000	CP
41	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ SOLUÇÃO ORAL	5000	SACHÊ
42	SALBUTAMOL	AEROSOL 100MG/dose	10	FR
43	SILFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG + 80MG	8000	CP
44	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 10MG	500	CP
45	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	8000	CP
46	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40MG	1000	CP
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 50ML	800	FR
48	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	15000	CP
49	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	50	FR
50	BROMOPRIDA	GOTAS	100	FR
51	CEFALEXINA	1G/COMP.	500	CP
52	IBUPROFENO	300MG/COMP.	2000	CP
53	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG/COMP.	3000	CP
54	METILDOPA	500MG/COMP.	1000	CP
55	PARACETAMOL	750MGC/OMP.	10000	CP

LOTE - II - INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE
56	ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C)	AMP. 100 MG/ML	800	AMP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



57	ACIDO TRENEXAMICO	AMP 250MG/5ML	800	AMP
58	ÁGUA DESTILADA	FRASC. C/ 10 ML	10000	AMP
59	AMINOFILINA	AMP. 10 ML C/ 24MG/ML	50	AMP
60	AMPICILINA	AMP.500MG	50	FR
61	BENZILPENICILINA BENZANTINA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	1000	FR
62	BENZILPENICILINA BENZANTINA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	1000	FR
63	BUSCOPAN COMPOSTO / BUTILBROMETO	AMP. C/ 4+500 MG/ML	1000	AMP
64	BUSCOPAN SIMPLES	AMP. C/ 20 MG/ML	500	AMP
65	CEFTRIAXONA	AMP. 1G	800	FR
66	CIMETIDINA	AMP. C/ 150 MG/ML	50	AMP
67	CIPROFLOXAXINO	FRASC. INETAVEL 200MG SOL. 100ML	50	FR
68	CLINDAMICINA	AMP. 600MG 4ML	50	AMP
69	CLORANFENICOL	AMP. 1G	50	FR
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%COM VASO	FRASC. 20ML	500	FR
71	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP. C/ 2ML	2000	AMP
72	DEXAMETASONA	AMP. C/ 4 MG/ML	1000	AMP
73	DEXAMETASONA	AMP. C/ 2 MG/ML	1000	AMP
74	DICLOFENACO DE POTASSICO	AMP. C/ 75 MG/3ML	2000	AMP
75	DIPIRONA	AMP. 500MG	2000	AMP
76	DRAMIN B6	AMP	500	AMP
77	FUROSEMIDA	AMP. C/10 MG/ML	50	AMP
78	GENTAMICINA	AMP. C/ 40 MG/ML 01ML	2000	AMP
79	GENTAMICINA	AMP. C/ 80 MG/ML 02ML	2000	AMP
80	GLICOSE 25 %	AMP. C/10ML	2000	AMP
81	GLICOSE 50 %	AMP. C/10ML	2000	AMP
82	HIDROCORTISONA	AMP. C/100 MG	1000	FR
83	HIDROCORTISONA	AMP. C/500 MG	1000	FR
84	METOCLOPRAMIDA	AMP. 10MG/2ML	3000	AMP
85	METRONIDAZOL	FRASC. INJETAVEL 5MG/ML 100ML	50	FR
86	OMEPRAZOL	FRASC. INJETAVEL 40MG 10ML	300	FR
87	PROMETAZINA	AMP. 50MG	3000	AMP
88	RANITIDINA	AMP. 25MG/2ML	800	AMP
89	VITAMINA K	AMP. C/10 MG/ML	500	AMP
90	CEFTRIAXONA	500MG	800	FR

LOTE - III - CONTROLADOS INJETAVEIS

ITEM	DES9CRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNIDADE
91	CLORPROMAZINA	AMP. 25MG/5ML	500	AMP
92	DIAZEPAN INJ. 01ML	10MG/ 01ML	500	AMP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



92	FENITOINA	AMP. 50MG/ML 05ML	100	AMP
93	FENOBARBITAL	AMP. 100MG/ML 02ML	200	AMP
94	FENOBARBITAL	AMP. 200MG/ML	200	AMP
95	HALOPERIDOL	AMP. 05MG/ML 01ML	500	AMP
96	SULFATO DE MORFINA	AMP. 0,2MG/ML 0 1ML	500	AMP
97	SULFATO DE MORFINA	AMP. 10MG/ML 01ML	500	AMP
98	TRAMADOL	50MG/2ML 1ML	1000	AMP
99	TRAMADOL	100MG/2ML 2ML	500	AMP
LOTE - IV - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
100	AMINOFILINA	COMP. 100 MG	500	CP
101	ALOPURINOL	COMP. 100 MG	500	CP
102	AMIODARONA	COMP. 300 MG	100	CP
103	AMPICILINA	COMP. 500 MG	500	CP
104	BROMOPRIDA	COMP. 10 MG	500	CP
105	BUTIL BROM ESCOPOL COMPOSTO/ HIOSCINA COMPOSTA	COMP. 10 +250 MG	500	CP
106	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 600MG CaCo3 + 400UI	500	CP
107	CETOCONAZOL	COMP. 200 MG	5000	CP
108	CIMETIDINA	COMP. 200 MG	1000	CP
109	CINARIZINA	COMP. 75 MG	10000	CP
110	COMPLEXO B	COMP	1000	CP
111	DICLOFENACO DE POTASSIO	COMP. 50 MG	10000	CP
112	DIPIRONA	COMP. 500 MG	10000	CP
113	IVERMECTINA 6MG	COMP. 6MG	100	CP
114	LEVONORGESTREL	COMP. 0,75MG	500	CP
115	MEBENDAZOL	COMP. 100 MG	2000	CP
116	METILDOPA	COMP. 500 MG	1000	CP
117	NIFEDIPINO	COMP. 20 MG	5000	CP
118	NIMESULIDA	COMP. 100 MG	10000	CP
119	NITROFURANTOÍNA	COMP. 100 MG	500	CP
120	NORETISTERONA	COMP. 0,35MG	500	CP
121	PIROXICAM	COMP. 20 MG	500	CP
122	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	COMP	500	CP
123	PROMETAZINA	COMP. 25 MG	5000	CP
124	SECNIDAZOL	COMP. 1000 MG	2000	CP
125	TENOXICAM	COMPRIMIDO 20MG	200	CP
126	TIAMINA	COMPRIMIDO 300MG	500	CP

LOTE V - SUSPENSÃO, GOTAS, LOÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
127	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC. C/ 120ML	100	FR
128	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC. C/ 120ML	100	FR
129	ALBENDAZOL	FRASC. 10 ML C/ 40 MG /ML	3000	FR
130	AMBROXOL	FRASC. 100 ML ADULTO	3000	FR
131	AMBROXOL	FRASC. 100 ML INFANTIL	3000	FR
132	AMPICILINA	FRASC. 60 ML C/ 250 MG /5ML	100	FR
133	BROMETO DE IPRATROPIO	FRASC. 20 ML C/ 0,250 MG /ML	50	FR
134	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FRASC. C/60ML	5	FR
135	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS.	FRASC. 20 ML C/ 5 MG /ML	50	FR
136	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SPRAY 10% 50ml	5	FR
137	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR	2000	FR
138	DIMETICONA 10ML	FRASC. 75MG/ML	2000	FR
139	DIPIRONA SODICA	500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	2000	FR
140	ESCOPOLAMINA+D IPIRONA	6,67+333,4MG/ML GOTAS	100	FR
141	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO ORAL (100ML)	50	FR
142	MEBENDAZOL	FRASC. 20 MG/ML	800	FR
143	METOCLOPRAMIDA	FRASC. 4 MG/ML	2000	FR
144	SALBUTAMOL XPE. 100ML CX/60 GEN	FRASC 100ML 0,4MG/ML	50	FR
145	VITAMINA C	200MG/ML GTS	100	FR
LOTE VI – POMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
146	CETOCONAZOL	BIS. 20 MG/G	300	BISN
147	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	BIS. 10 MG/G	30	BISN
148	DELTAMETRINA	FRASC.100 ML	20	FR
149	DICLOFENACO GEL	GEL	50	TB
150	KOLLAGENASE	BISNAGA 30 G	50	BISN
151	NEOMICINA+BACIT RACINA	BIS. 5MG/G 10G	2000	BISN
152	NISTATINA CREME	BIS. 25000 UI /G	2000	BISN
153	OXIDO DE ZINCO (PASTA D` AGUA)	FRASC.100 ML	30	FR
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30G	1000	BISN
LOTE VII – CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
155	AMITRIPTILINA	25MG	1000	COMP
156	BIPERIDENO	2MG	1000	COMP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



157	BROMAZEPAN	3MG	1000	COMP
158	BROMAZEPAN	6MG	1000	COMP
159	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO	50	FR
160	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	200MG	20000	COMP
161	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	400MG	1000	COMP
162	CARBONATO DE LITIO	300MG	1000	CP
163	CITALOPRAM	20MG	1000	CP
164	CLONAZEPAN	GTS	50	FR
165	CLONAZEPAN COMP.	0,5MG	1000	COMP
166	CLONAZEPAN COMP.	2,00MG	1000	COMP
167	CLORPROMAZINA	40MG/ML SOL. ORAL	30	FR
168	CLORPROMAZINA COMP.	100MG	5000	COMP
169	CLORPROMAZINA COMP.	25MG	1000	COMP
170	DIAZEPAN COMP.	10MG	1000	COMP
171	DIAZEPAN COMP.	05MG	1000	COMP
172	FENOBARBITAL COMP.	100MG	1000	COMP
173	FENOBARBITAL GOTAS	4% 20ML	100	FR
174	FLUOXETINA COMP.	20MG	1000	COMP
175	HALOPERIDOL	GOTAS 02MG/ML 20ML	150	FR
176	HALOPERIDOL	05MG	1000	COMP
177	LEVOMEPROMAZIN A	25MG	1000	CP
178	LEVOMEPROMAZIN A	100MG	6000	CP
179	NORTRIPTILINA	25MG	1000	COMP
180	NORTRIPTILINA	50MG	1000	COMP
181	PAROXETINA	20MG	1000	CP
182	RISPERIDONA	1MG	1000	COMP
183	RISPERIDONA	2MG	1000	COMP
184	RISPERIDONA	3MG	5000	COMP
185	SERTRALINA	50MG	1000	CP
186	VALPROATO DE SÓDIO	500MG	1000	COMP
187	VALPROATO DE SÓDIO	250MG	1000	COMP
188	VALPROATO DE SÓDIO	250MG/5ML	100	FR
189	ARADOIS	H 100/25 MG	800	COMP
190	JAIRA MEL	50/100 MG	500	COMP
191	DIAMICRON	MR 60 MG	500	COMP
192	LOPIGREL	75 MG	500	COMP
193	NEUROTIN	300 MG	500	COMP
194	LIPRESS	100 MG	500	COMP
195	OSTEONUTRI	600/400 MG	1000	COMP
196	FOSAMAX	dD5600 U	500	COMP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



197	ROSUCOR	5 MG	500	COMP
198	PRESSAT	2.5 MG	500	COMP
199	FORXIGA	10 MG	500	COMP
200	INSULINA LANTUS	26/U SUBCUTÂNEO	50	UNIDADE

LOTE VIII – MATERIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
201	ÁGUA DESTILADA SF	FRASC. C/ 1L	9	FR
202	ÁGUA OXIGENADA 10%	FRASC. C/ 1L	19	LT
203	APARELHO DE AEROSOL 2 SAIDAS	UNID	2	UNID
204	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	UNID	2	UNID
205	APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNID	2	UNID
206	AVENTAL DESCARTAVEL	MANGA CURTA PT/10	5	PT
207	AVENTAL DESCARTAVEL	MANGA LONGA PT/10	5	PT
208	BALANÇA SPORT - TIPO BANHEIRO ANTI-DERRAPANTE	TIPO BANHEIRO	3	UNID
209	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO	CAP. 2LITRO	50	UNID
210	CADEIRA DE RODAS	SIMPLES	2	UNID
211	CADEIRA DE RODAS (BANHO)	BANHO	1	UNID
212	CATETER Nº 14	UNID	30	UNID
213	CATETER Nº 16	UNID	30	UNID
214	CATETER Nº 18	UNID	30	UNID
215	CATETER Nº 20	UNID	30	UNID
216	CATETER Nº 22	UNID	30	UNID
217	CATETER Nº 24	UNID	30	UNID
218	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 13L	200	UNID
219	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 20L	200	UNID
220	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 07L	200	UNID
221	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	10000	NID
222	EQUIPO MULTI VIAS	UNI 2 VIAS	10000	NID
223	ESPARADRAPO MICROPORE	10CMX4,5M	200	RL
224	ESPARADRAPO MICROPORE	25MMX10M	10	RL
225	FIO NYLON Nº -0-AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
226	FIO NYLON Nº 1.0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



227	FIO NYLON Nº 2.0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
228	FIO NYLON Nº 3-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
229	FIO NYLON Nº 4-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
230	FIO NYLON Nº 5-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
231	FIO NYLON Nº 6-0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
232	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
233	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
234	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
235	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
236	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
237	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
238	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
239	FLUXOMETRO	P/ O ₂	4	UNID
240	GARROTE/TUBO LATEX 200	MTS	10	MT
241	GLICERINA	FRASCO 1000ML	2	LT
242	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX C/ 100 UNI	2	CX
243	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX C/ 100 UNI	2	CX
244	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX C/ 100 UNI	2	CX
245	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX C/ 100 UNI	10	CX
246	LUVAS ESTERIL 6,5	PCT C/1 PAR	100	PAR
247	LUVAS ESTERIL 7,5	PCT C/1 PAR	300	PAR
248	LUVAS ESTERIL 7,0	PCT C/1 PAR	100	PAR
249	LUVAS ESTERIL 8,5	PCT C/1 PAR	100	PAR
250	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	PCT C/ 1 UNI	5	UNID
251	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PCT C/ 1 UNI	5	UNID
252	VALVULA PARA OXIGENIO(MONOME TRO)	P/ O ₂	2	UNID
253	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS U	UNID	5	UNID
254	SAPATILHA PROPE	PT C/100 UNI	3	PT
255	SCALP Nº 19	CX C/ 100 UNI	200	UNID
256	SCALP Nº 21	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
257	SCALP Nº 23	CX C/ 100 UNI	9000	UNID

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



258	SCALP Nº 25	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
259	SCALP Nº 27	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
260	SONDA DE FOLEY	Nº12	4	UNID
261	SONDA DE FOLEY	Nº14	4	UNID
262	SONDA DE FOLEY	Nº16	10	UNID
263	SONDA DE FOLEY	Nº18	10	UNID
264	VASELINA LIQUIDA	FRASC. DE 1L	3	LT
265	PRANCHETAS DE ACRÍLICO	PRANCHETA	4	UNID.
266	PRANCHETAS DE ALUMINIO	PRANCHETA	4	UNID.
VALOR TOTAL				

LOTE - IX - MATERIAL PREVENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
267	ESCOVA CERVICAL	UNID	400	UNID
268	ESPATULA DE AYRES	PACOTE C/100 UNID	20	PT
269	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO P	400	UNID
270	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO M	400	UNID
271	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO G	400	UNID
272	FIXADOR CITOLOGICO	FRASC. DE 100 ML	9	FR
273	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO P	400	UNID
274	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO M	900	UNID
275	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO G	100	UNID
276	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA	CX/50	30	CX
277	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA	CAPACIDADE 3 LAMINAS	800	UNID

LOTE - X - SERINGAS E AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
278	AGULHA 20X5,5	CX. C/ 100 UNI	5	CX
279	AGULHA 25X7	CX. C/ 100 UNI	200	CX
280	AGULHA 25X8	CX. C/ 100 UNI	200	CX
281	AGULHA 30X7	CX. C/ 100 UNI	5	CX
282	AGULHA 30X8	CX. C/ 100 UNI	5	CX
283	AGULHA 40X12	CX. C/ 100 UNI	5	CX
284	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA	CX C/ 50 UNI	200	UNID
285	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
286	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
287	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
288	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
289	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



290	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
291	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
LOTE XI - MATERIAL PSF				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
292	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT. C/ 100 UNI	30	PCT
293	ALCOOL, 70%	FRASC. C/ 1L	1000	LT
294	ALGODÃO	ROLO 500G	200	RL
295	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO ADULTO	KIT	20	KIT
296	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO ADULTO OBESO	KIT	20	KIT
297	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCOPIO INFANTIL	KIT	20	KIT
298	ATADURA DE CREPE 10CM	PCT/12	200	PCT
299	ATADURA DE CREPE 12CM	PCT/12	2000	PCT
300	ATADURA DE CREPE 15CM	PCT/12	2000	PCT
301	ATADURA DE CREPE 20CM P	PCT. C/ 12	2000	PCT
302	BALANÇA TIPO MOLA CAP 25KG	AGENTE DE SAÚDE	10	UNID
303	COLETOR URINA C/ CORDÃO	2000ML	200	UNID
304	COMPRESSA DE GASE	PACOTE 7,5X7,5 C/500	800	PT
305	COMPRESSA DE GASE ESTERIL	PACOTE 7,5X7,5 C/10	100	PT
306	DEGERMANTE	FRASC. C/ 1L	100	LT
307	ESFIMOMANOMETRO ADULTO	VELCRO/METAL	12	UNID
308	ESFIMOMANOMETRO INFANTIL	VELCRO	12	UNID
309	ESPARADRAPO	10X4,5	1000	RL
310	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE	19X30	500	RL
311	FRALDA GERIATRICA PCT/8	P	100	PCT
312	FRALDA GERIATRICA PCT/8	M	100	PCT
313	FRALDA GERIATRICA PCT/8	G	100	PCT
314	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 9 FIOS -	91X91 9 FIOS	300	RL
315	GEL P/ ULTRASSON	GL. DE 5L	5	GL
316	LENÇOL DESCARTAVEL	0,70X50M BRANCO	20	RL

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



317	LENÇOL DESCARTAVEL	0,50X50M BRANCO	20	RL
318	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX C/ 100 UNI CD	1000	CX
319	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX C/ 100 UNI CD	2000	CX
320	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX C/ 100 UNI CD	3000	CX
321	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA CAMADA	CX C/ 50 UNI	500	CX
322	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 12 CM X 100	5	RL
323	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 20 CM X 100	8	RL
324	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 30 CM X100	8	RL
325	TERMÔMETRO CLINICO (DIGITAL)	UNID	5	UNID
326	TERMÔMETRO CLINICO (SIMPLES)	UNID	5	UNID
327	TOPICO POVIDINE 10%	FRASC. DE 1L	8	LT
328	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT. C/ 100 UNI	20	PCT

LOTE XII – SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
329	CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL	FRASC. 20ML	100	FR
330	SOL. DE MANITOL	20% 250ML	50	FR
331	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 100ML	10000	FR
332	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 250 ML	10000	FR
333	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	10000	FR
334	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 250ML	500	FR
335	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	500	FR
336	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 500ML	200	FR
337	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 250ML	200	FR
338	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 100ML	200	FR
339	SORO RINGER C/ LACTATO	FRASC. 500ML	50	FR
340	SORO RINGER SIMPLES	FRASC. 500ML	50	FR

LOTE XIII – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
341	AGULHA	13X4,5 cx/100	10	CX
342	GLICOSIMETRO	ACCU-CHECK	20	UNID.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



		ACTIVE		
343	LANCETA DESCARTAVEL	PUNÇÃO MANUAL ESTERIL	1000	UNID.
344	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML	AGULHADA C/AGULHA SUPER FINA	10000	UNID.
345	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	C/ AGULHA 13X4,5	15000	UNID.
346	TIRAS DE GLICEMIA	CX/50 UNIDADES ACTIVE	200	CX
347	PORTA AGULHA CIRURGICO	14 CM (MATERIAL)	1	UNID
348	TESOURA CIRURGICA	SEM PONTAS (MATERIAL)	1	UNID.

LOTE XIV – ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
349	Condicionador de ac. Fosfórico 37% ataque gel embalagem c/3 seringas de 3g cada	fr	100	fr
350	Adesivo single bond universal (vitrebond copolimero siliano e mdp) MDP	fr	40	fr
351	Agulha gengival 27G longa 100x1	cx	9	cx
352	Agulha gengival 30g curta 100x1	cx	19	cx
353	Jogo de alavancas apical	jogo	9	jogo
354	Jogos de alavancas seldin	jg	9	jg
355	Algodão rolete nº2 100x1	pct	9	pct
356	Alicate perfurador p/ dique ainsw (pinça)	pç	9	pç
357	Alveolex c/ própolis 10gr	pç	2	pç
358	Amalgama 1 porção 50x1	cx	14	cx
359	Amalgama 2 porção 50x1	cx	5	cx
360	Anest. Lidocaína 3% norepinefrina	cx	5	cx
361	Anest. Mepivacaina 2% 50x1x1,8ml cv	cx	59	cx
362	Anest.tópico 12gr	pç	15	pç
363	Aplicador hidrox.cálcio duplo	pç	20	pç
364	Kit de saúde bucal (escova, creme dental 50g e fio 25mt-adulto)	kit	14	kit
365	Kit saúde bucal (escova, creme dental 50g e fio 25mt- infantil)	kit	800	kit
366	Aplicador descartável tipo	fr	140	fr

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	brush 2 dobras c/ 100			
367	Aspiração irrigação c/ 4 peças	kit	9	kit
368	Bobina papel grau cirúrgico 200mmx100m	pç	11	pç
369	Bandeja 22x12x1,0cm inox	pç	14	pç
370	Broca carbide fg- 1º,2º e 3º series	pç	14	pç
371	Broca diamantada FG -1º,2º,3º e 4º séries	pç	90	pç
372	Broca cirúrgica FG	pç	29	pç
373	Broca cirúrgica FG haste alongada	pç	19	pç
374	Broqueiro p/ 21 brocas	pç	10	pç
375	Brunidor nº29	pç	9	pç
376	Cabo para bisturi	pç	7	pç
377	Cabo para espelho	pç	19	pç
378	Calcador paiva nº 04	pç	10	pç
379	Calcador Ward	pç	29	pç
380	Cartão RX 2 furos c/ 100x1	pct	7	pct
381	Cimento endod. Sealapex base 12g+cat 18gr	cx	19	cx
382	Cimento prov. 20gr	pç	3	pç
383	Cinzel cirúrgico goivo	pç	10	pç
384	Clorhexidina solução25% 100ml (CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML)	fr	19	fr
385	Clorhexidina 0,12% refil 1.1lt	fr	10	fr
386	Colgadura aço inox individual	pç	10	pç
387	Condensador 25mm-060 (MCSPADDEM)	cx	49	cx
388	Cunhas mad. Anat. Sortidas 100x1	pct	10	pct
389	Cureta lucas nº86	pç	5	pç
390	Cureta ext MC CALL 13-14	pç	7	pç
391	Cureta dentina 11 1/2 (escavador)	pç	29	pç
392	Dappen de silicone	pote	3	pote
393	Descolador de molt	pç	3	pç
394	Discolixa acab.pol.sortido pop-on 120x1	kit	7	kit
395	EDTA trissodico 20ml	pç	7	pç
396	Escova robson CA cônica	pç	19	pç
397	Escova robson CA reta	pç	19	pç

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



398	Escupidor holleback 3s	pç	19	pç
399	Espaçador digital 21mm ABCD 4X1	cx	5	cx
400	Espaçador digital 25mm ABCD 4X1	cx	5	cx
401	Espátula 24 flexível	pç	10	pç
402	Espátula free	pç	9	pç
403	Espátula 07 dupla	pç	7	pç
404	Espátula para resina1/2 suprafill	pç	9	pç
405	Espelho clínico nº05	pç	49	pç
406	Eugenol 20ml	fr	19	fr
407	Evidenciador de placa 10ml	fr	9	fr
408	Filme para raioX c/150	cx	9	cx
409	Fio de seda PTA 3-0 C/AG.1.7 MT 24X1	cx	9	cx
410	Fio de nylon preto 3-0 C/ AG. 1.7 MT 24X1	cx	9	cx
411	Fio de nylon preto 4-0 AG .2 cm 24x1	cx	9	cx
412	Fio dental 500m	rolo	18	rolo
413	Fixador kodak 475ml	fr	5	fr
414	Fita adesiva autoclave 19mmx30m	rolo	9	rolo
415	Flour gel 1,23% 200ml	pç	80	pç
416	Fórceps adulto	pç	20	pç
417	Fórceps infantil	pç	15	pç
418	formocresol	Frasco	15	Frasco
419	Gates GLIDEN 32mm 6x1	pç	10	pç
420	Grampo para isolamento	pç	10	pç
421	Guta percha ACCESSORY 28mm FF (R-8) 120X1	pç	30	pç
422	Guta percha calibre 45-80 calib. sortida 120x1	pç	49	pç
423	Guta percha 15-40 cal. Sortido 120x1	pç	15	pç
424	Hidróxido de cálcio PA 10 GR	fr	15	fr
425	Hidro C- composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível kit (1 tubo de pasta base 13g/tb de pasta catalizadora 11g e bloco mistura)	kit	15	kit
426	Hipoclorito de sódio 2,5% 1lt (s.	fr	10	fr

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	clorada)			
427	Maxxion kit- cimento a base de ionômetro de vidro de presa química p/ restauração dental frasco c/pó, liquido- 8g	kit	19	kit
428	Iodofórmio 10gr	fr	2	fr
429	Avental longo, unissex, confeccionado em microfibra, 100% poliéster, gola tradicional manga longa, bolsos frontais tam P,M e G	pç	16	pç
430	Lâmina de bisturição carbono nº15 c/100	cx	7	cx
431	Lençol de borracha 13x13cm 26x1	cx	19	cx
432	Lima K – file 15-40 25mm 6x1	cx	10	cx
433	Lima K – file 45-40 25mm 6x1	cx	8	cx
434	Lima K- file 15-40 21mm 6x1	cx	10	cx
435	Lima K- file 45-80 21mm 6x1	cx	8	cx
436	Lima flexofile 15- 40 21mm 6x1	cx	10	cx
437	Lima seldin p/ osso nº 12	pç	3	pç
438	Luva látex p/ cirurgia estéril	par	100	par
439	Madril metálico versaplust avulso ref. 9906	pç	10	pç
440	Mascára desc. Tripla c/ elástico 50x1	cx	90	cx
441	Matriz de aço 0,05x5x05mm	pç	49	pç
442	Matriz de aço 0,05x7x05m	pç	49	pç
443	IRM material restaurador intermediário - composição reforçada a base de oxido de zinco e eugenol. Pó cor marfim	kit	24	kit
444	Moldeira plástica dupla p/ flúor pct c/ 100- mista	pct	29	pct
445	Óculos proteção H- preta incolor	pç	9	pç
446	Óxido de zinco 50gr	frasco	29	frasco
447	Óleo lub. 200mlx 143g c/ 2 bicos A/B	frasco	19	frasco
448	Papel carbono	bloco	48	bloco

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	dupla face 12x1			
449	Paramonoclorofeno l canforado	frasco	15	frasco
450	CALEN PMCC-(SS WHITE) kit (02 tubetes c/2,7g de pasta, 02 tubetes c/ 2,7 g de glicerina)	kit	10	kit
451	Pasta profilática 90gr tutti-frutti	tb	9	tb
452	Pasta pol. 2 gr Diamond exel	pç	5	pç
453	Pedra p/ afiar instrumentos arkansas	pç	2	pç
454	Pedra pomes extrafina 100gr	vd	2	vd
455	Pinça clinica p/ algodão 317	pç	9	pç
456	Placa de vidro 6mm 80x150 incolor lapidada	pç	10	pç
457	Ponta papel cell pack est. 15-40 180x1	cx	5	cx
458	Ponta papel cell pack est. 45-80 180x1	cx	24	cx
459	Porta agulha mathie 14cm	pç	3	pç
460	Porta agulha mayo hegar	pç	16	pç
461	Porta amálgama plástico autoclave	pç	10	pç
462	Porta matriz tofle mire	pç	25	pç
463	Régua endo milimetrada alum. 40mm	pç	2	pç
464	Resina composta universal micro- hibrida á base de microglass p/ dentes ant. e post-4g	pç	10	pç
465	Resina natural flow (DFL)	pç	30	pç
466	Revelador p/ radiografia 475 ml	frasco	18	frasco
467	Selante p/ fásulas e fissuras c/ 05 seringas de 2g cada	pç	2	pç
468	Seringa carpule c/ refluxo	pç	20	pç
469	Sindesmotomo nº1	pç	7	pç
470	Solução hemostática10ml	fr	13	fr
471	Sonda exploradora nº5	fr	20	fr
472	Sugador desc. Cirurgia estéril c/50	UNID	20	UNIDADE
473	Sugador desc.	pct	300	pct

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	40x1			
474	Tamborel endo plástico c/ refil	pç	7	pç
475	Tesoura íris curva 11,5cm	pç	10	pç
476	Taça de borracha CA avulsa	pç	20	pç
477	Teste vitalidade spray 200ml	pç	5	pç
478	Tira abrasiva de aço 4mm 12x1	pct	10	pct
479	Tira de lixa c/ sistema de acabamento e polimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) c/150 unid	env	50	env
480	Tira matriz poliéster 4.0mm x170mm 150x1	env	30	env
481	Touca sanfonada c/ elástico BCA 100X1	pct	30	pct
482	Pedra-pomes extra fina embalagem c/ 100g (SS WHITE)	pct	5	pct
483	Tricresolformalina 10 ml	frasco	10	frasco
484	Verniz forrado 15 ml	frasco	10	frasco
485	Verniz 5% de fluoreto de sódio-fluorniz	frasco	5	frasco
486	Luva cirúrgica estéril	Par.	100	Par.
487	Amalgamador ultramat s capsular digital de alta velocidade, 03 (três) opções de tempo, superfície não porosa, trituração consistente, bivolt, baixa vibração, c/ indicador de baixa potencia e trava de segurança,4550 oscilação por minuto	pç	2	pç
488	Contra-ângulo sistema intra e rotação 1:1	pç	1	pç
489	Micromotor c/ spray ext.	pç	1	pç
490	Alta rotação silente MRS 400 PB	pç	1	pç
491	Alta rotação silente MS 350 FG	pç	1	pç
492	Foto polimerizador e clareador wireless intensidade de luz acima de 500 mw/cm ² 03 modos	pç	1	pç

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	de potência			
493	Compressor de ar odontológico bivolt, frequência do motor 60 HZ, fluxo de ar 188 min, capac. De ar 45lts, comp. 40x62 cm	pç	1	pç
494	Localizador apical root RX c/ display de cristal liquido amplo de fácil leitura. Porta limas, c/ indicador de bateria e desligamento auto mático.	pç	1	pç
495	Terminal triplo alta rotação c/ mangueiras	pç	3	pç
496	Selador; sistema integral de corte e suporte para embalagem tubular. Espessura de selagem- 10mm área de selagem 25cm	pç	1	pç
497	Destilador de água	pç	1	pç
498	Autoclave vitale 21	pç	1	pç

LOTE XV LABORATORIO				
	Descrição	Apresentação	Quant.	Unid.
499	MICROSCOPIO BINOCULAR	CORREÇÃO INFINITA	2	UNID.
500	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO secagem dig.	cap. 85 Litros	1	Unid.
501	Destilador de Agua -Tipo Pilsen	cap. 5Litros 220 V.	1	Unid.
502	Centrifuga Microhematocrito	cap. 220 V.	1	Unid.
503	Cuba p' / Coloração	lamina Complete	6	UNID.
504	Frasco Reagente Polipropileno estreita	Ambar 0,500mL	6	Unid.
505	Frasco Reagente Polipropileno estreita	Ambar 1,000mL	6	Unid,
506	Proveta Polipropileno	0,50 MI	4	Unid.
507	Proveta Polipropileno	0,500 mL	4	Unid.
508	Proveta Polipropileno	1,000mL	4	Unid.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



509	Pisseta Graduada	cap. 0,500mL	10	Unid.
510	Pisseta Ambar	cap. 0,500mL	10	Unid.
511	Becker de Polipropileno	cap. 0,250mL	5	Unid.
512	Becker de Polipropileno	cap. 0,600mL	5	Unid.
513	Becker de Polipropileno	Cap. 1,000mL	5	Unid.
514	Cubeta de Vidro Otico Gradrada 10mm	v.3,5mL	10	Unid.
515	Destilador de Agua	equipamento	1	Unid.
516	Termometro Digital	para Geladeira	4	Unid.
517	Cadeira p Coleta	sangue (Equipamento)	2	Unid.
518	Colesterol Total	manual	10	Kits
519	Triglicerides (Reagente)	manual	10	Kits
520	Creatina (Reagente)(Labtest)	manual	5	kITS
521	Glicemia (Reagente)	manual	8	kits
522	HCG -Teste Rapido	p/ HCG	6	CX´S
523	Laminulas 22/22mm C/ 10 blocos cada	material	10	cx´ s
524	Pipetas Pasteur	material	10	cx´ s
525	Pipetas Graduadas 20mL	material	30	Unid.
526	Fitas p/ Urina	(Labtest/ Doles)	20	cx´ s
527	Acido Urico (Material)	(Labtest/ Doles)	8	kits
528	Bio2000 Aparelho Bioq.	Semi Automático	1	Unid
529	PCR Teste	Reagente	5	Kits
530	Reumatest	Reagente	5	KITS
531	ASLO Test	Reagente	5	Kits
532	Coletores Universal	para Urina (Material)	30	pct
533	Luva Procedimento tam.	Tamanho M	150	CX´S
534	Agua destilada	10Litros	8	Unid.
535	Seringa 10 mL	(Agulhada)	20	cx´ s
536	Alcool 70%	2 Litros	150	frascos
537	Ponteiras Amarelas	até 100 uL	10	pct
538	Ponteiras Azul	até 100 uL	5	pct
539	Pincetas Ambar	material	20	Unid.
540	Câmara de Neubauer	material	4	Unid.
541	Lamina Ponta Fosca	material	30	cx´ s
542	Tubos de Ensaio "p"	12X75/ CX´ s 250 Unid.	2	cx´ s
543	Tubos de Ensaio	15x100 cx´ s 250 Unid,	2	cx´ s
544	Aparelho Medidor	material	4	Unid.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	de Glicose			
545	Fita p/ Glicemia	material	40	cx ´s
546	Escova p/ Tubo	material	10	Unid.
547	Pipetas Semi Automatica 10uL	Semi Automático	2	Unid.
548	Pipetas Semi Automatica 20uL	Semi Automático	2	Unid.
549	Pipetas Semi automatica50uL	Semi Automático	2	Unid.
550	Pipetas Semi Automatica 100uL	Semi Automático	2	Unid
551	Pipetas Semi Automatica 1.000uL	Semi Automático	2	Unid.
552	pipetas Semi Automatica 250uL	Semi Automático	2	Unid.
553	Proveta 500mL	material	6	Unid.
554	Relógio despertador	material	6	Unid.
555	Ureia (Reagente)	Manual	6	kits
556	VDRL (Reagente)	Manual	6	kits
557	Tipagem Sanguinea Anti-A	Reagente	3	KITS
558	Tipagem Sanguinea Anti-B	Reagente	3	kITS
559	Tipagem Sanguinea Anti-D	rEagente	3	kITS
560	TGO/ TGP	Reagente	5	Kits
561	Banho Maria Digital cuba em aço Inox-	circ.d ´agua . Vol 9,5L	2	Unid
562	Centrifuga p/ Tubo	15mL	2	Unid.
563	Pipetas Graduadas 10mL	material	20	Unid.
564	Pipetas Graduadas 20mL	material	20	Unid.

LOTE XVI – FISIOTERAPIA

	Descrição	Apresentação	Quant.	Unid.
565	Faixa Elastica p/ Fisioterapia- Fraca	(material)	1	metros
566	FAixa Elastica Fisioterapia- Moderado	(material)	1	metros
567	Faixa Elastica p/ Fisioterapia - forte	(material)	1	metros
568	Halteres Emborrachado	Material	1	01 Kilo
569	Halteres Emborrachado	Material	1	2 kilos
570	Bola Bobath- com Bomba	nº 65	1	Unid.
571	Balanço Proprioceptivo	Material	1	Unid.
572	Barra Paralela Regulavel em Altura	em Aço- 500x500	1	Unid.
573	Rampa de Alongamento	Madeira (material)	1	Unid.
574	Espaldar	Madeira / AÇO	1	Unid.
575	Maca	Equipamento	1	Unid.
576	Andador Aluminio Adulto	Articulado/ Dobravel	1	Unid.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



577	Andador Alumínio Infantil	Articulado/ Dobrável	1	Unid.
578	Caneleira 1/2 Kilo	Material	1	PAR
579	Caneleira 1 Kilo	Material	1	Par
580	Caneleira 2 Kilos	Material	1	Par
581	Caneleira 3 Kilos	Material	1	PAR
582	Caneleira 5 Kilos	Material	1	PAR
583	Escada de Madeira de Canto	Em L- 4 DEGRAUS	1	Unid.
584	Bolas Fisioterapicas	Mão com Cravo	1	Unid.
585	Bolas Fisioterapicas	Sem Cravo	1	Unid.
586	Bolas Fisioterapicas	26cm	1	Unid.
587	Bola Bobath nº 65	Feijão c/ Bomba	1	Unid.
588	Tablado de Madeira tam. 640x472	Acochoado	1	Unid.
589	Colchonete de Espuma 500x238	Material	1	Unid.
590	Cunha Média -	em Espuma	1	Unid.
591	Bastões Fisioterapicos	Material	1	Unid.
592	Rolo - Posicionamento em Espuma	em Espuma	1	Rolos
593	Salicitado de Metila 30 G	Pomada	1	Unid.
594	Óleo Corporal	Hipoalergenico	1	Unid.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.6 formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses, para a manutenção dos programas de saúde do município de Cachoeirinha, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

2 - JUSTIFICATIVA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



2.1. Justifica a presente aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde quando na distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Municipais aos pacientes do município que tem a necessidade de uso contínuo desses medicamentos, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha

ANEXO I.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.
- b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de Cachoeirinha, em horário de funcionamento da repartição.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O receptor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50%



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



(cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



8 - PRAZOS

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

As dotações) orçamentárias serão inscritas nas notas de empenho emitidas conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Cachoeirinha /TO, 29 de Abril de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES
PREGOEIRA

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial SRP nº ___/2021.
Ata de Registro de Preços nº ___/2021.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, a CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA**/Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.337.082/80, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 21 DE ABRIL Nº 1525, CACHOEIRINHA/TO, neste ato representado pelo Gestor o Sr. GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº _____, ___/TO, portador do CPF _____, residente e domiciliado na, nesta cidade de CACHOEIRINHA/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e CONTRATADO A _____, **CNPJ Nº _____**, com endereço na Rua _____, CEP - _____, na cidade de _____, Estado do Tocantins, a seguir denominado CONTRATADO (A), considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº ___/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

2.1 A presente ATA.

3. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
TOTAL					

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANÇÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Fundo Municipal de Saude encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada em dias úteis das 08h às 13h, conforme solicitado.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Fundo Municipal de Saude Cachoeirinha /TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Cachoeirinha /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Cachoeirinha /TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade Fundo Municipais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

14.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Cachoeirinha*), a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

15.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 2021.

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentaria 04.13.10.302.1315.2012 - 04.13.10.301.1314.2112. -04.1310.301.1314.2048 elemento despesa 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Reger-se-á Formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses o presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

22. DAS ASSINATURAS

22.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saude Cachoeirinha , Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

Cachoeirinha /TO, __ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACHOEIRINHA /TO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ 1.1 *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é "formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses".

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, n° 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 11.337.082/0001-80
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Cachoeirinha , bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



DECLARAÇÃO DO CNAE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio, que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ